

PORTARIA Nº 067/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 11 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **EDNALVA MIRANDA DE SOUSA**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, G 1-N II-G, matrícula nº 6406, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.513,92
Média Aritmética Simples.....	R\$ 1.671,56
Tempo de Contribuição 19,32/30	R\$ 0,64
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 968,91
Complemento Constitucional.....	R\$ 351,09
Total de Proventos	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 04 / 06 / 2023

CARIMBO/ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22